



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 762

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 762

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.035, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS DA PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES,
Prefeita Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO que no horário da realização dos
jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções
estarão voltadas para esse evento.

DECRETA:

Art. 1º O expediente das repartições públicas
municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa
do Mundo FIFA 2022, para 1ª fase, fica disciplinado na
seguinte conformidade:

**I - nos dias 24 de novembro e 2 de dezembro,
datas em que os jogos se iniciarão às 16:00h, o
expediente se iniciará às 07:00h e encerrará às
13:00h, sem interrupção;**

**II - no dia 28 de novembro, em que o jogo se
iniciará às 13:00h, o expediente se iniciará às 07:00h
e encerrará às 12:00h, sem interrupção;**

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º deste
Decreto, os servidores deverão compensar as horas não
trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que
estiverem sujeitos.

§ 1º Caberá ao superior hierárquico determinar, em
relação a cada servidor, a compensação a ser feita de
acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º A não compensação das horas de trabalho
acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta
ao serviço no dia sujeito à compensação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Guaimbê-SP, 17 de novembro de 2022.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita Municipal de Guaimbê

Digitado e registrado no competente livro na Secretaria
Municipal, publicado no Diário Oficial e afixado no átrio
deste Poder Executivo, na forma da lei.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretário Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 762

Página 3 de 3

Outros atos oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

“Osiris Souza e Silva”

Rua Marechal Deodoro, 261 – Centro – Guaimbê - Estado de São Paulo – CEP: 16480-023
Fone (14) 3553 9700 – C.N.P.J Nº 44.529.592/0001-09

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Guaimbê através da Diretoria de Arrecadação e Tributação **comunica** os contribuintes que não quitaram o IPTU, Tarifa de Água, Esgoto, Taxa de Licença e ISSQN referente ao exercício 2.022, que o façam até no máximo, dia 30 de Dezembro do corrente ano.

O Código Tributário do Município prevê que o atraso na quitação do imposto e Taxas Municipais, acarreta ao contribuinte, correção, acréscimo de juros de mora de 0,5% ao mês e multa de 2,00%, desde que o tributo seja quitado dentro do mesmo exercício do lançamento, ou seja, 2022.

A Diretoria informa ainda que quando o débito não é quitado no prazo acima descrito, o mesmo é inscrito em Dívida Ativa, o que acarreta modificação no cálculo dos acréscimos legais. Após tal inscrição em DA – que ocorre nos primeiros dias do exercício seguinte ao do lançamento – incidem sobre o débito, multas, juros de mora, correção monetária, mais 2% de inscrição na dívida ativa.

A Prefeitura e Diretoria pedem então que aqueles que não fizeram o pagamento do IPTU, Tarifa de Água, Esgoto, Taxa de Licença e ISSQN referente ao exercício 2022, que o façam até 30 de Dezembro do corrente ano, evitando assim a inclusão na Dívida Ativa, a correção dos valores e as medidas judiciais cabíveis para a exigência do pagamento.

Compareça na Prefeitura, durante o expediente normal, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, de segunda a sexta.

Colaborem com o Desenvolvimento de sua Cidade

GOVERNO MUNICIPAL – 17/11/2022

Departamento de Cadastro e Tributação